TRF - 1ª Região
RR
FLS.....
PROC.....

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de preços para compra futura e eventual de material de consumo diversos.

2 JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades da Seccional no que se refere aos materiais utilizados internamente pelos servidores e colaboradores da SJRR. A SJRR não possui ata ou contrato vigente para os materiais relacionados neste termo. Há necessidade de ressuprimento.

3 FINALIDADE

Os bens adquiridos serão utilizados por servidores e colaboradores da Justiça Federal em Roraima na consecução de suas atividades profissionais, assim como cartão de identificação para visitantes e jurisdicionados.

4 LICITAÇÃO

Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de que tratam os art. 24, e 25, da LLCA, o procedimento licitatório ocorrerá por Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4.1 - Tipo Licitatório – **Menor Preço**;

4.2 - Para a definição do menor preço, será utilizada a *tecnologia* **melhor preço,** conjugando-se a qualidade e durabilidade;

4.3 - A adjudicação ocorrerá por item

5 FORMAÇÃO DO PREÇO

Para a formação do preço será realizada análise de mercado, a partir de no mínimo três orçamentos e estabelecimento de preço médio.

6 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Trata-se de contrato administrativo por escopo em que o contratado se sujeita a uma prestação determinada cuja execução culminará no exaurimento dos efeitos do negócio firmado.

Porém, a critério da Administração será elaborado: Termo de Contrato; Carta Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou termo equivalente.

7 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos específicos e observarão os limites orçamentários.

8 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIASG
1.	Pct.	1	PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL EM PLASTICO AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADE	BR0057517
2.	Und.	200	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL; REFERÊNCIA BIC, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL DA PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA, ALTA QUALIDADE, PADRONIZADO PORTARIA N. 215/MAIO DE 1998-DIGES/TRF 1 REGIÃO	BR0271836
3.	Res.	250	PAPEL BRANCO, PARA FOTOCÓPIA E IMPRESSÃO A LASER, A4 (210 X 297MM) 75 G/M²	BR0223185
4.	Und.	10	PRANCHETA EM MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE, C/ PRENDEDOR DE PAPEIS TIPO "T"	BR0065102
5.	Und.	10	TESOURA DE 8". ESTRUTURA : LÂMINA DE AÇO INOX, PARAFUSO EM AÇO INOX, CABO EM	BR0150865

			POLIPROPILENO, ANATÔMICO, COMPATÍVEL TANTO PARA CANHOTO QUANTO PARA DESTRO. PONTA LEVEMENTE ARREDONDADA COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 8 POLEGADAS, COMPRIMENTO DE 20 CM.	
6.	Und.	30	CARTUCHO TONER SAMSUNG OU COMPATÍVEL, TINTA PRETA, MLT D305L/XAZ PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-3750ND	BR0417279
7.	Und.	30	CARTUCHO TONER SAMSUNG MLT-D203U, OU COMPATÍVEL, TINTA PRETA, PARA IMPRESSORAS MODELO SL-M4020ND E SL-M4070FR	BR0426542
8.	Pct.	80	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA (PALITO) - PACOTE COM 02 UNIDADES.	BR0021806
9.	Und.	30	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 7AH	BR0369529

9 METODOLOGIA

9.1 O licitante vencedor, a pedido da unidade requisitante, deverá encaminhar os modelos (protótipos) solicitados na Nota de Empenho a ser encaminhada pela Seção Judiciária de Roraima, para que sejam analisados e aprovados a fim de evitar eventual envio de mercadoria fora dos padrões vigentes. Como opção, é permitido solicitar que a SJRR envie os modelos vigentes, desde que as custas do envio sejam pagas pelo fornecedor**.**

9.2 Declarados os vencedores, a unidade executante encaminhará à Secretaria Administrativa solicitação de material, a qual fará parte do processo, e servirá de referência para emissão de Nota de Empenho, indicando as quantidades de itens a serem entregues, por cada licitante vencedor, observando o resultado da adjudicação do Registro de Preços.

9.3 A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Seção de Materiais e Patrimônio - SEMAP, da Seção Judiciária de Roraima, cito a Av. Getúlio Vargas, 3.999 - Canarinho.

9.4 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano **a contar do recebimento do pedido**, e observando as demais normas da legislação em vigor.

9.5 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

9.5.1 Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada;

9.5.2 Quando entregues com especificações diferentes do que fora apresentado à Seção Judiciária de Roraima, a título de amostra;

9.5.3 Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

9.6 A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Seção Judiciária de Roraima.

10 DA SUSTENTABILIDADE

Na entrega dos serviços, os licitantes deverão, no que couber, cumprir as seguintes orientações:

9.1 Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10.3 Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do Art. 67, da LLCA, a SJRR nomeará representante a quem competirá à gestão do contrato.

12 DA ENTREGA

O fornecimento do objeto será integral.

12.1 prazo

O prazo para a execução do contrato será de 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.

12.2 Local

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, da Seção Judiciária de Roraima, situada na Avenida Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho – Boa Vista – Roraima.

13 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

O fiscal do contrato avaliará o objeto e atestará a não percepção de defeitos aparentes que possam permitir a recusa. Em caso de recusa ou substituição o material recusado ou substituído deverá ser retirado das dependências da Seção Judiciária de Roraima no prazo de até 5 dias úteis, sob pena de ser declarado o abandono.

13.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório do material não implica transferência definitiva da posse ou tradição. Até esse momento o objeto será considerado como simples AMOSTRA e como condição de classificação e posse provisória.

13.2 Recebimento Definitivo

Resultará na liberação do contratado em relação ao cumprimento da obrigação de entregar o objeto.

Antes de formalizar o recebimento definitivo, o fiscal do contrato elaborará relatório acerca do estado dos itens, recusando imediatamente o material que apresentar vício perceptível que torne o objeto imprestável para o uso a que se destina.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. O fornecedor se obriga a entregar corretamente os produtos com as especificações, preços e prazo previamente ajustados, observando-se as quantidades empenhadas.

b. Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento dos produtos.

c. Apresentar nota fiscal no valor do total fornecido e acompanhada das certidões de regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (Receita Federal - INSS, Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas), e dos dados bancários atualizados para realização do crédito.

d. Sujeitar-se à fiscalização, por parte da Seção Judiciária de Roraima (SJRR), no cumprimento e execução da Ata de Registro de Preços.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.3 - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4 - As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do item 15.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” do mesmo item.

15.6 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta

contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de **0,33%** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.6.1 - Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no item 15.8 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 15.1.

15.7 - Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 15.6.

15.8 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 15.1.

15.9 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.9.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

15.9.2 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

15.9.3 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 15.6.

15.10 - O valor da multas poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados

da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

15.11 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no SICAF.

15.12 - Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

16 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante.

17 PAGAMENTO

Concluído o objeto do contrato, os valores devidos serão pagos mediante depósito em conta-corrente do contratado, após a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, constando o nome do banco, agência, número da conta, a nota de empenho, CGC e dados pessoais do contratado.

Atendendo a Instrução Normativa RFB 1.234/2012, solicitamos que a empresa encaminhe a Declaração de Optante pelo Simples para que possamos realizar o pagamento da nota fiscal ou fatura.

Caso a empresa não seja Optante ou não apresente a declaração, o IR será retido no ato do pagamento.

Boa Vista, 06 de setembro de 2022.

Pedro Ernesto Lopes Justen

Supervisor da SEMAP